



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação via Dispensa de Licitação, de empresa para o fornecimento de Medicamento que restou deserto/fracassado do PE Nº 02 e 60 de 2023, tem como objetivo atender as necessidades das demandas do **Hospital Municipal e demais estabelecimentos de saúde (em caso de necessidade)**.

ITENS/DESCRIPTIVO

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	397566	11323	FR	CEFALEXINA, 100 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
VALOR TOTAL DA DISPENSA:						R\$ 1.020,00	

Conforme Mapa de Preços elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o custo total da dispensa é de **R\$ 1.020,00 (Um Mil e Vinte Reais)**.

FORMA, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DA ENTREGA

O medicamento deverá ser entregue de forma total em local indicado no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, a qual poderá ser enviada via e-mail pelo fiscal de contrato ou servidor por ele indicado.

Para a execução da entrega será emitida Nota de Empenho, sem a necessidade de emissão de CONTRATO, em razão de se tratar de contratação de baixa complexidade, com entrega total.

A ocorrência de atraso da entrega será CONSIDERADA e avaliada, em caso de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Secretaria demandante (Saúde) venha a aceitar por considerá-lo justos, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

O medicamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

- ✓ **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde (CDM):** Avenida Nossa Senhora de Amparo, Nº 491 - Vila Ricarda/Rio Branco do Sul/PR, CEP: 83.540-000
Horário: 8:30 as 12:00 e das 13:00 as 16:30 segunda a sexta-feira (exceto sábados/domingos e feriados).

DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de material de consumo/medicamento, a ser adquirido mediante dispensa de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

A entrega do medicamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a emissão, envio e confirmação do recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado;

(Na substituição de materiais que apresentem inconformidades, deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados da data após a identificação e COMUNICAÇÃO da inconformidade ao CONTRATADO, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional;





RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

O medicamento **deverá ter 80% do prazo de validade total do produto NO ATO DA ENTREGA**. O item que não tiver o prazo de validade dentro do exigido, será devolvido;

O produto deverá ser entregue de acordo com a discriminação constante da proposta de preços, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferente da proposta apresentada. Em caso de impossibilidade do fornecimento da marca apresentada, a empresa Fornecedora deverá encaminhar um documento para o Fiscal de Contrato/ Fiscal Técnico informando a marca a ser substituída, para avaliação e aceite do Fiscal;

O Medicamento não será recebido se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, inadequação em relação ao conteúdo ou não estiverem devidamente identificadas. Deverão estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente;

Os medicamentos genéricos devem apresentar na embalagem a denominação “Medicamento Genérico” dentro de uma tarja amarela e possuir impressa a Lei nº 9.789/99;

O transporte do medicamento deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria n.º 1052/98; RDC 329/99; RDC 478/99;

Deverá constar na embalagem do medicamento os dizeres “PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”, incluir na nota fiscal a identificação do número do lote e a data de validade;

O medicamento deve apresentar no ATO DA ENTREGA, o Registro do(s) produto (Medicamento), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Publicação no DOU – Diário Oficial da União e / ou Impresso da Internet), **VÁLIDO**;

CONTROLE DA EXECUÇÃO

O fornecedor somente poderá emitir a nota fiscal após recebimento da nota de empenho e entrega total, respeitando o prazo estabelecido.

O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o produto no endereço relacionado.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O cumprimento das obrigações será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Fiscal do Contrato: servidora Karyn Friess De Amaral, Matrícula 93531, CPF 030.364.669-16, RG 78881895 ou, em seu afastamento legal, por seu substituto.

O representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega dos objetos dessa dispensa, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do CONTRATANTE deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- I. Emissão de Nota de Empenho;
- II. Encaminhamento de Nota de Empenho ao Contratado;
- III. Entregar o Produto em local e prazos já estipulados;
- IV. Recebimento e Conferência de produto entregue;
- V. Emissão e envio de NOTA FISCAL ao Contratante;

RESCISÃO

Conforme previsão em legislações em vigência.





JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação via Dispensa de Licitação, de empresa para o fornecimento de Medicamento que restou deserto/fracassado do PE Nº 02 e 60 de 2023, tem como objetivo atender as necessidades das demandas do **Hospital Municipal e demais estabelecimentos de saúde (em caso de necessidade)**. Em relação ao quantitativo e item, listados neste PROCEDIMENTO, foram mantidas as condições definidas em edital, conforme prevê o **Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, Inciso III**.

O referido Fármaco é utilizados diariamente para atendimento de pacientes no **Hospital Municipal** nos atendimentos de urgência e emergência e atendimento nos demais serviços de saúde.

- A Cefalexina é um antibiótico indicado para o tratamento das seguintes infecções causadas por bactérias sensíveis à cefalexina: sinusites (inflamação dos seios da face), infecções do trato respiratório, otite média (inflamação do ouvido médio), infecções da pele e tecidos moles, infecções ósseas, infecções do trato geniturinário e infecções dentárias é utilizada no Hospital Municipal e UBS.

Cabe ainda ressaltar que o fornecimento deste item é fator determinante para o funcionamento adequado aos serviços municipais de Urgência e Emergência/HOSPITAL MUNICIPAL. Trata-se de item essencial para a saúde e sua ausência pode acarretar prejuízos ao restabelecimento da saúde dos pacientes que são acolhidos nos serviços SUS, oferecidos pelo Município.

Cabe salientar que não há medicamento equivalente na rede que possam ser utilizados como substitutos no tratamento dos pacientes, sendo de vital importância nos atendimentos aos cidadãos SUS dependentes.

Diante do exposto, para que haja manutenção dos serviços de saúde ofertados no Município, consideramos que:

- ✓ O quantitativo estabelecido permanece com as mesmas condições do Edital dos PE Nº 02/2023 e Nº 60/2023;
- ✓ O estoque dos referido item se encontram **em níveis críticos**;
- ✓ A interrupção do fornecimento do referido material **incorrerá em DESABASTECIMENTO**, o que implicará em grave prejuízo a oferta de serviços de saúde essenciais desenvolvidos nos estabelecimento de saúde do município;

Diante do exposto, manifestamos a necessidade desta contratação do referido medicamento.

Os valores apresentados no MAPA DE PREÇOS são oriundos da devolutiva de cotação de potenciais fornecedores.

PESQUISA DE PREÇOS

Informo que a condução das pesquisas de preços em relação à Contratação via Dispensa de Licitação, de empresa para o fornecimento de Medicamento que restou deserto/fracassado do PE Nº 02 e 60 de 2023, tem como objetivo atender as necessidades das demandas do **Hospital Municipal e demais estabelecimentos de saúde (em caso de necessidade)**, foi realizado conforme estabelece o decreto nº 6.621/2023, considerando que:

- ✓ Os valores apresentados no MAPA DE PREÇOS são oriundos da devolutiva de cotação de nove (9) potenciais fornecedores, ainda sendo anexada ao





RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

processo a **negativa de uma (01) solicitação de orçamento;**

✓ Foi realizada consulta na PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS (parâmetro todas as regiões do Brasil) obtendo êxito para o item a qual tem por objetivo o balizamento do preço a ser praticado para a aquisição;

✓ O valor a ser praticado foi resultado da devolutiva de cotação da empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, sendo o menor preço dentre as propostas recebidas.

****VALORES PRATICADOS EM RELAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO DO PE 60/2023	VALOR UNITÁRIO DA DISPENSA
1	FR	CEFALEXINA, 100 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	100	R\$ 10,807	R\$ 10,20

RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

Cintia Frescha

PARCELAMENTO DO OBJETO

Trata-se de **aquisição única** com **entrega total** do item.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O item desse processo de dispensa é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Foram solicitados a Licença Sanitária e o Registro do Produto no Ministério da Saúde (ANVISA) aos quais já foram apresentados junto às documentações anexas dos fornecedores e se encontram válidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Efetuar a entrega do material, conforme PRAZO e LOCAL indicado, livre de quaisquer outros encargos. Vencidos os prazos estabelecidos, a empresa será NOTIFICADA;

II. A empresa fornecedora do produto será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;

III. Na substituição de produtos defeituosos, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contatos a partir da após a identificação e COMUNICAÇÃO da inconformidade ao CONTRATADO, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional;

IV. O item deverá ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde (CDM): Avenida Nossa Senhora de Amparo, Nº 491 - Vila Ricarda/Rio Branco do Sul/PR, CEP: 83.540-000, Horário: 8:30 as 12:00 e das 13:00 as 16:30 segunda a sexta-feira (exceto sábados/domingos e feriados).

V. O produto deverá ser entregue de acordo com a discriminação constante da proposta de preços, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida ou qualquer outra especificação





RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

diferente da proposta apresentada. Em caso de impossibilidade do fornecimento da marca apresentada, a empresa Fornecedora deverá encaminhar um documento para o Fiscal de Contrato/ Fiscal Técnico informando a marca a ser substituída, para avaliação e aceite do Fiscal;

VI. O medicamento deverá ter 80% do prazo de validade total do produto NO ATO DA ENTREGA. O item que não tiver o prazo de validade dentro do exigido, será devolvidos;

VII. O Medicamento não será recebido se a embalagem apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade, inadequação em relação ao conteúdo ou não estiverem devidamente identificadas. Deverão estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente;

VIII. Os medicamentos genéricos devem apresentar na embalagem a denominação “Medicamento Genérico” dentro de uma tarja amarela e possuir impressa a Lei nº 9.789/99;

IX. O transporte do medicamento deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria n.º 1052/98; RDC 329/99; RDC 478/99;

X. Deverá constar na embalagem do medicamento os dizeres “PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”, incluir na nota fiscal a identificação do número do lote e a data de validade;

XI. Apresentar no ATO DA ENTREGA, o Registro do(s) produto (Medicamento), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Publicação no DOU – Diário Oficial da União e / ou Impresso da Internet), **VÁLIDO**.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Acompanhar, fiscalizar, controlar a entrega do material, ficando também, responsável pela validação do mesmo pela CONTRATADA;

II. Encaminhar Nota de Empenho e confirmar seu recebimento pelo contratado;

III. Receber o produto no prazo e condições estabelecidas;

IV. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas (cumprimento integral do descritivo/especificações, entre outras) pelo contratado, de acordo com as especificações da Dispensa e os termos de sua proposta;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema com a execução da contratação, e a Autoridade competente para aplicação de medidas cabíveis;

VI. Efetuar encaminhamento de Nota Fiscal para o pagamento no valor correspondente ao produto entregue, no prazo e forma estabelecidos;

VII. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo fornecedor no que couber;

VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT) observados as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.





RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número da dispensa, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

SUBCONTRATAÇÃO

A presente licitação não admite subcontratação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições das Legislações Vigentes.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DOTAÇÃO
09.001 10.303.0004.50 00303 3.3.90.30.00.00(451)

DECRETO MUNICIPAL N.º 6.621/2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 6621/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Geral do Município.

Rio Branco Do Sul, 28 de Novembro de 2023

Secretária de Saúde

Elaborador do TR

Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/11/2023 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p65661bc6ce974>.

